

# MINUTA E REVOGAÇÃO DE CONTRATO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA

F.P.F.

Entre o \_\_\_\_\_ (Clube/Sociedade Desportiva, ora adiante Clube Formador),  
representado pelos signatários abaixo e o \_\_\_\_\_ (nome completo do Formando),  
jogador de futebol, com licença da FPF n.º \_\_\_\_\_ é estabelecido o seguinte acordo:

1. O Clube Formador e o Jogador celebraram em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, um contrato de formação, já registado na FPF, pelo qual o Jogador se comprometeu a exercer a sua atividade ao serviço do aludido Clube nas épocas de 20\_\_\_/\_\_\_,
2. Pelo presente acordo o Clube Formador e o Jogador aceitam revogar o referido contrato quanto à(s) época(s) de 20\_\_\_/\_\_\_,
3. As partes, em consequência da presente revogação nada têm a exigir entre si a título de indemnização ou a qualquer outro título.

Assinaturas dos representantes do Clube Formador:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*(carimbo ou selo em branco do Clube Formador)*

Assinatura do Formando ou do seu representante legal no caso de jogador(a) menor de idade:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

**NOTA:** A revogação é celebrada em triplicado. Os três exemplares são assinados pelo representante do Clube Formador, pelo Formando e pelo seu Representante Legal, quando aquele for menor. Dos três exemplares um fica na posse do Clube Formador, outro na posse do Formando ou do seu Representante Legal e o outro é enviado para a FPF para registo.